

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000374/2019
Pregão Presencial 027/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-2 - HUOP

Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019 firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Marco Aurelio da Silva & Cia Ltda.**

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Marco Aurelio da Silva & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, 1438, Bairro Neva - Cascavel-PR, CEP 85.802-210 na cidade de Rua Marechal Deodoro, 1438, Bairro Neva - Cascavel-PR, CEP 85.802-210, inscrita no CNPJ sob n.º 07.307.384/0001-39, representada neste ato por Marco Aurélio da Silva, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2019**, celebrado em 12/09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 6ª do contrato 39/2019, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de radiologia na área de execução de exames no atendimento a pacientes nos setores de Raios X, Mamografia e Tomografia, Arco C (dentro do Centro Cirúrgico e setores de isolamentos - UTIs), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

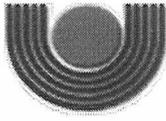
O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total máximo de R\$ 1.109.990,39 (um milhão, novecentos e noventa mil e trinta e nove centavos), sendo que somente serão pagos os valores pelos serviços efetivamente executados, conforme valores unitários constantes no Anexo I.

Subcláusula única

O reajuste aplicado foi no percentual solicitado pela empresa de 6,76%, que está dentro



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000374/2019

Pregão Presencial 027/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019

do percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses (junho de 2020 a maio de 2021).

Cláusula Quarta - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.178 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (Funsauúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 33903423, na Fonte 100, 101 e 262.

Cláusula Quinta - GARANTIA

Subcláusula i A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

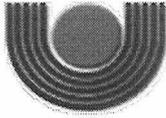
Subcláusula ii Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data para assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5417, na data da assinatura do contrato. A necessidade de nova prorrogação de prazo deverá ser motivada, sendo que as razões serão analisadas pela administração que decidirá sobre a concessão de novo prazo para apresentação a garantia.

Subcláusula iii Se a empresa optar pela Garantia Prestada em Dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do telefone (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

Subcláusula iv A garantia prestada na modalidade Seguro-Garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) - Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b) - Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

Subcláusula v A garantia prestada em Carta Fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 000374/2019
Pregão Presencial 027/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019**

Subcláusula vi A garantia prestada em Títulos Da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
 - b.1 só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
 - b.2 embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
 - b.3 na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
 - b.4 a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

Subcláusula vii A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

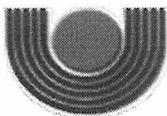
Subcláusula viii O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no item 18.2 do presente edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Subcláusula ix Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

Subcláusula x Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

uniaoeste

A



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000374/2019
Pregão Presencial 027/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019

Subcláusula xi Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

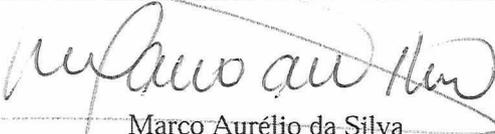
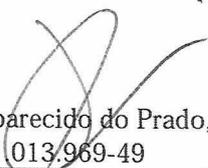
As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

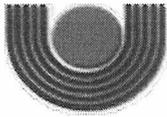
Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 28 de junho de 2021.

| | |
|--|---|
| Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante | |
|  Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral e Ordenador de Despesas | |
| Marco Aurélio da Silva & Cia Ltda- Contratada | |
|  Marco Aurélio da Silva Responsável | |
| Testemunhas: | |
|  Lauri Aparecido do Prado, CPF 941.013.969-49 |  Narciso Jesus Comissio, CPF 735.211.309-00 |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 000374/2019
Pregão Presencial 027/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 001/2021-2 ao Contrato 39/2019

ANEXO I ao Contrato 39/2019:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Vlr unitário | VI. Total Item |
|------|--|-------|-------|--------------|------------------|
| 1 | 52049 - Contratação de empresa especializada para execução de exames radiológicos - mamografia | un | 3125 | R\$ 25,01 | R\$ 78.168,34 |
| 2 | 59680 - Empresa especializada em exames de tomografia computadorizada, para realização do serviço no HUOP. | h | 16250 | R\$ 25,01 | R\$ 406.475,36 |
| 3 | 60177 - Empresa especializada em exames de raios - X, para realização do serviço no HUOP. | h | 25000 | R\$ 25,01 | R\$ 625.346,70 |
| | | | | | R\$ 1.109.990,39 |